



Município de Macapá
Prefeitura Municipal de Macapá

LEI Nº 1.824/2010-PMM

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO E INTRODUÇÃO NO CALENDÁRIO CULTURAL A PARADA DO ORGULHO LGBT – LÉSBICAS, GAYS, BISSEXUAIS, TRAVESTIS E TRANSEXUAIS – DO MEIO DO MUNDO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica instituído no Calendário Cultural a Parada do Orgulho LGBT – Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais – do Meio de Mundo, no âmbito do Município de Macapá, a ser comemorado anualmente.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal adotará as medidas necessárias para o cumprimento da presente Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 12 de agosto de 2010.

MARIA HELENA BARBOSA GUERRA
Prefeita Municipal de Macapá em exercício

**DIVISÃO DE ARQUIVO E
DOCUMENTAÇÃO LEGISLATIVA - CMAC**